



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:011 — Manda vedar a pesquisas de minérios de ferro a porção do território da colónia de Moçambique limitada a sul pelo paralelo 17º S., a leste pelo meridiano 36º O. G. e a oeste e norte pela fronteira com a Niassalândia e pelo paralelo 16º S.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 10:012 — Altera os quadros do pessoal menor de vários liceus.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 10:011

Atendendo ao que foi exposto pelo governo geral de Moçambique: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 18.º do decreto de 20 de Setembro de 1906 e em harmonia com o disposto no n.º 22.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império, que seja vedada a pesquisas de minérios de ferro a porção do território da colónia de Moçambique limitada a sul pelo paralelo 17º S., a leste pelo meridiano 36º O. G. e a oeste e norte pela fronteira com a Niassalândia e pelo paralelo 16º S.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 2 de Fevereiro de 1942.—
Pelo Ministro das Colónias, *Francisco José Caeiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Liceal

Portaria n.º 10:012

Considerando que o quadro do pessoal menor dos liceus a cargo do Estado, fixado pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:214, de 23 de Novembro de 1937, se encontra reduzido a 83 contínuos de 1.ª classe, 96 contínuos de 2.ª classe e 121 serventes, por virtude do disposto nos artigos 1.º, 4.º e 5.º do decreto-lei n.º 28:939, de 24 de Agosto de 1938, e do artigo 12.º do decreto-lei n.º 31:544, de 30 de Setembro de 1941; e considerando ainda que as modificações na frequência de alguns liceus justificam uma alteração parcial dos quadros estabelecidos na portaria n.º 8:870, de 6 de Dezembro de 1937, alterada pela portaria n.º 9:308, de 7 de Setembro de 1939;

Tendo em vista o disposto no artigo 2.º do citado decreto-lei n.º 28:214, de 23 de Novembro de 1937:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que o quadro do pessoal menor dos liceus a cargo do Estado tenha a seguinte distribuição:

Liceu José Estêvão, em Aveiro: 2 contínuos de 1.ª classe, 3 contínuos de 2.ª classe e 4 serventes, num total de 9 empregados.

Liceu Diogo de Gouveia, em Beja: 2 contínuos de 1.ª classe, 2 contínuos de 2.ª classe e 4 serventes, num total de 8 empregados.

Liceu Sá de Miranda, em Braga: 3 contínuos de 1.ª classe, 3 contínuos de 2.ª classe e 5 serventes, num total de 11 empregados.

Liceu Emídio Garcia, em Bragança: 2 contínuos de 1.ª classe, 2 contínuos de 2.ª classe e 3 serventes, num total de 7 empregados.

Liceu Nun'Álvares, em Castelo Branco: 3 contínuos de 1.ª classe, 3 contínuos de 2.ª classe e 4 serventes, num total de 10 empregados.

Liceu Fernão de Magalhães, em Chaves: 1 contínuo de 1.ª classe, 1 contínuo de 2.ª classe e 2 serventes, num total de 4 empregados.

Liceu D. João III, em Coimbra: 4 contínuos de 1.ª classe, 5 contínuos de 2.ª classe e 5 serventes, num total de 14 empregados.

Liceu Infanta D. Maria, em Coimbra: 2 contínuas de 1.ª classe, 2 contínuas de 2.ª classe e 3 serventes, num total de 7 empregadas.

Liceu André de Gouveia, em Évora: 2 contínuos de 1.ª classe, 3 contínuos de 2.ª classe e 4 serventes, num total de 9 empregados.

Liceu João de Deus, em Faro: 3 contínuos de 1.ª classe, 4 contínuos de 2.ª classe e 4 serventes, num total de 11 empregados.